



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0790/2025

“Declara de utilidade pública o Instituto de Formação Popular Caeté, de Florianópolis, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021.”

Autor: Deputado Padre Pedro Baldissera

Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0790/2025, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto de Formação Popular Caeté, com sede no Município de Florianópolis, bem como promover a atualização do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o título de utilidade pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Conforme exposto na justificativa da proposição, a entidade desenvolve atividades voltadas à promoção da cidadania, da educação popular, da cultura, do esporte, da proteção ambiental e da inclusão social, contribuindo para o fortalecimento da participação comunitária e para a promoção de direitos sociais.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 04 de novembro de 2025 e, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde foi aprovada, por unanimidade.

Por fim, aportou nesta Comissão de Educação e Cultura, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.



II – VOTO

Nos termos do art. 78 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se sobre matérias relacionadas, entre outros temas, à promoção da educação, da cultura e da formação cidadã.

Nesse contexto, observa-se que o Instituto de Formação Popular Caeté desenvolve iniciativas voltadas à educação popular, à formação cidadã e à promoção de atividades culturais e sociais, contribuindo para o fortalecimento da participação comunitária.

A concessão do título de utilidade pública estadual representa importante instrumento de reconhecimento institucional às entidades da sociedade civil que prestam relevantes serviços à coletividade, estimulando e valorizando iniciativas que atuam em áreas de interesse público.

Diante disso, considerando a relevância social das atividades desenvolvidas pela entidade e sua consonância com as atribuições desta Comissão, entende-se que a proposição se mostra meritória.

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0790/2025.

Sala da Comissão.

Deputado Camilo Martins

Relator